
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 325/2022

Dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Passagem/RN, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reajustar, de forma linear, o vencimento base dos profissionais do Magistério do Município de Passagem/RN, **no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).**

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo será **implantado integralmente na folha de pagamento a partir do mês de março de 2022**, sendo que as **diferenças salariais geradas em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 poderão ser pagas de forma parcelada pelo Município.**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente na LOA 2022, ficando desde já autorizado o Município a suplementar dotações Orçamentárias em até 15 (quinze) por cento do já previsto na LOA 2022, para viabilizar o reajuste previsto nesta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 16 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:334844AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2022. Edição 2742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>